



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC – 13860/11

Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Pregão Presencial nº 010/2011. Julga-se Regular a Licitação e o Contrato dela decorrente. Arquivamento dos Autos.

### **ACÓRDÃO AC1-TC - 02729/12**

#### RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC – 13860/11**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/11**, com fundamento na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
4. Valor Total dos Contratos: **R\$ 332.112,00** (trezentos e trinta e dois mil e cento e doze reais).
5. Objeto do Procedimento: Locação de um caminhão tipo munk e tres caminhonetes modelo/tipo KIA K2700 DLX UB ou similar para uso das equipes próprias na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de João Pessoa.
6. Parecer da Auditoria: A d. Auditoria, após a análise da defesa apresentada, opinou pela regularidade dos 1º e 2º Termos Aditivos aos Contratos nº 39/2011 e 40/2011, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/11, e arquivamento dos autos.
7. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: **Oral**, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos deles decorrentes, com arquivamento do processo.

#### VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria, pela **REGULARIDADE** pela regularidade dos 1º e 2º Termos Aditivos aos Contratos nº 39/2011 e 40/2011, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/11, e arquivamento dos autos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC – nº 13860/11 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar **REGULARES** os 1º e 2º Termos Aditivos aos Contratos nº 39/2011 e 40/2011, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/11, e arquivamento dos autos

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 06 de Dezembro de 2012.

---

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima  
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal